

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 60/2024 - Pregão Eletrônico nº 19/2024

Recorrente: Multi Quadros e Vidros Ltda.

RECORRIDA: Rika Comercial de Produtos GOVER

I. RELATÓRIO

Administração Pública Municipal lançou Edital referente ao Processo Licitatório acima referido.

A empresa Multi Quadros e Vidros Ltda. interpôs recurso administrativo contra a decisão que declarou a Rika Comercial de Produtos GOVER como vencedora de um processo licitatório.

II. SÍNTESE DO RECURSO

O recurso baseia-se na inexecuibilidade do preço ofertado pela licitante vencedora, apontando que o valor de R\$ 190,00, ofertado para o item 403, é 63% inferior ao valor de referência de R\$ 512,37, estabelecido pela administração.

Além disso, a recorrente alega a ausência de apresentação de planilha de composição de custos pela vencedora.

III. DAS CONTRARRAZÕES

Instada a apresentar contrarrazões a recorrida silenciou.

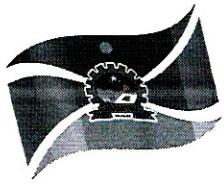
IV. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

a. Tempestividade do Recurso

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o recurso é tempestivo, porquanto apresentado no prazo legal. Considerando os elementos apresentados, o recurso é tempestivo, pois foi apresentado dentro do prazo estabelecido.

b. Inexecuibilidade do Preço na Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, dispõe sobre a inexecuibilidade dos preços ofertados nas propostas.



Os princípios que regem as contratações públicas informam a busca pela proposta mais vantajosa para a administração, o que inclui a análise da exequibilidade dos preços, conforme disposição do Art. 5º, Inciso V da Lei nº 14.133/2021.

O processo licitatório deve evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, visando garantir a economicidade e a eficiência nas contratações públicas, disposição do Art. 11, Inciso III da Lei de licitações.

A inexequibilidade é identificada quando o preço não cobre os custos mínimos para a execução do objeto contratado, considerando-se parâmetros de mercado. Entretanto, a mera alegação não é suficiente para demonstrar a inexequibilidade da proposta. Ademais, a Lei de Licitações informa as providências no caso de propostas com preços muito inferiores aos apresentados pela Administração, exigindo garantia, conforme informa o Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a inexequibilidade do preço ofertado pela Rika Comercial de Produtos GOVER é alegada pela Multi Quadros e Vidros Ltda com base na diferença significativa entre o preço de referência e o preço ofertado, exige que a Administração pública deve verificar se os preços ofertados são compatíveis com o mercado, tomando as providências informada alhures.

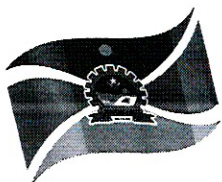
No caso em tela, o preço ofertado é consideravelmente inferior ao de referência, indicando possível inexequibilidade. A falta de apresentação de planilha de composição de custos, como alegado, não é exigência que inviabiliza a proposta, mesmo porque está será coberta pela garantia que o caso concreto requer.

V. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o parecer desta Procuradoria Jurídica é no sentido de que o recurso interposto pela Multi Quadros e Vidros Ltda deve ser conhecido e improvido, com decisão declaratória dos preços abaixo do percentual legal, exigindo garantia contratual.

Recomenda-se à Comissão de Licitação as providências para que a empresa apresente as garantias estabelecidas no Art. 59 e seguintes da Lei 14.133/2021, antecedente a assinatura do contrato e providências complementares, para garantir que a contratação pública atenda aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

Este parecer é emitido com base nos documentos e fatos apresentados, estando sujeito à revisão em caso de novos elementos que possam influenciar a decisão.



PREFEITURA DE

XAXIM

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

Xaxim/SC, em 05 de agosto de 2024.

Luís Antonio Cipriani
OAB/SC 35698 - Assessor Jurídico

Adoto como razão de decidir, o parecer jurídico supra.

Xaxim/SC, 05 de Agosto de
2024.

Pregoeira

Susana Danielli de Barros
Pregoeira